



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.136, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.094 de 01 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara para o exercício financeiro de 2022”.

Projeto de autoria do Executivo Municipal – Mensagem 11/2022.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei nº 1.094 de 01 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara para o exercício financeiro de 2022” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chácara, 09 de agosto de 2022.

Jucélio Fernandes de Oliveira

Prefeito Municipal